



COMERCIÁRIO

Março-2006 - ano 09 - nº 108

Informativo do Sindicato dos Comerciários de Guarulhos
Guarulhos - Arujá - Ferraz de Vasconcelos - Itaquaquecetuba
Poá - Santa Isabel



EDITORIAL

EU NÃO SABIA!!!

PAG. 2

RESCISÃO FORA DO PRAZO

PODE DAR MULTA MESMO COM DEPÓSITO ANTECIPADO



PÁG. 4

GRANA DO TROCO É DO PATRÃO

PÁG. 4



EMPRESA É CONDENADA POR DISCRIMINAÇÃO SEXUAL

PÁG. 6

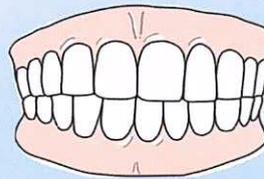
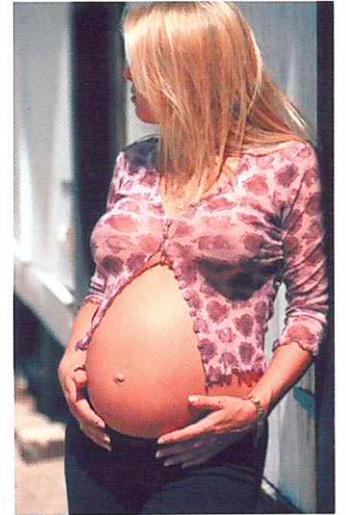
TRABALHO PAGO NA HORA DO ALMOÇO NÃO INTEGRA SALÁRIO

PÁG. 5

OS DIREITOS DA MULHER

DURANTE A GRAVIDEZ

PAG. 3



A saúde bucal está nos alimentos

Convênios Odontológicos

PÁG. 6

RECEITA - Bolinhos de Mandioca

PÁG. 6

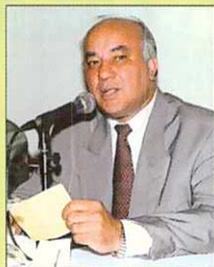
Lazer é na Sede Campestre



PÁG. 7

Participe.

**Sindicato forte é sindicato unido.
Sindicalize-se!**



EU NÃO SABIA!!!

“A primeira impressão que se tem de um governante e de sua inteligência é dada pelos homens que tem em seu redor; e, quando são competentes e leais, pode-se sempre considerá-lo sábio, porque ele soube reconhecer capacidade e mantê-los fiéis. Mas, quando não o são, pode-se sempre fazer um julgamento desfavorável, porque o primeiro erro que faz é em fazer tal escolha.”

Esse texto que parece extremamente atual consta do início do capítulo 22 de “O Príncipe”, um livro que analisa a arte de governar, escrito por Maquiavel, um pensador político e funcionário do governo, no ano de 1512, isso mesmo, século XVI, quando o Brasil acabara de ser descoberto.

Considerado como uma das mais importantes obras literárias de todos os tempos, o livro faz um apanhado sobre como deve ser a conduta do governante em relação ao seu povo.

Pois bem, o trecho do capítulo 22 revela-se extremamente atual no Brasil.

É incrível, mas 500 anos depois ainda tem Presidente da República que não sabe escolher seus comandados e quando estes são acusados, ele diz que não sabia de nada, que todo mundo é santo e está tudo bem.

O companheiro Lula está cercado de gente que é acusada de, no mínimo, conduta incompatível com o serviço público.

Até seu homem forte no início do governo, José Dirceu, foi cassado. Agora é a vez de Palocci, mas na lista de acusados também estão amigos particulares, funcionários do seu partido e outros.

Não se trata aqui de considerar ninguém culpado, pois as provas ainda estão sendo verificadas, mas uma única coisa fica clara, se Lula sabia ou não de mensalão, de

reuniões para discutir acordos, de presentes e outras coisas, isso não importa, pois se aconteceram tais coisas é porque ele e somente ele, que é o presidente, não soube escolher seus auxiliares. A culpa é só dele, como bem escreveu Maquiavel há cerca de 500 anos.

Triste que tenhamos que constatar que um companheiro que apoiamos não faz uma boa presidência e ainda tentou nos atacar e aos trabalhadores em geral, com uma reforma sindical e outra trabalhista.

Mais lamentável ainda é que ficará na história a imagem de que o sindicalista humilde e sem o ensino tradicional não tem condições de exercer o cargo de presidente da república. Isso não é verdade, há vários exemplos ao longo da história de gente que sem estudo fez excelentes governos.

Basta ter coragem de estar ao lado daqueles que o elegeram, defender os direitos dos menos favorecidos e dos trabalhadores, que são a mola propulsora do país. O resto vem por acréscimo.

Quando uma empresa tem problemas, quem deve responder, ao lado dos gerentes, é o dono. Assim é o governo, quem nomeou também tem que responder, ainda que seja por não saber escolher. As urnas vão cobrar!

Walter dos Santos
Presidente

O Departamento Jurídico está à sua disposição, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

HOMOLOGAÇÕES

As homologações no sindicato são feitas das 9 às 17:30h e devem ser marcadas com 2 dias de antecedência.

Em Guarulhos, Arujá e Santa Isabel - Ligue: (11) 6475-6565

Em Itaquá, Poá e Ferraz - Ligue: (11) 4642-0792

E X P E D I E N T E

BOLETIM INFORMATIVO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS

Base Territorial: Guarulhos - Arujá - Ferraz de Vasconcelos - Itaquaquecetuba - Poá - Santa Isabel - **Guarulhos:** Rua Morvan Figueiredo, 73 - 7º and. - Centro - CEP: 07090-010 - Tel: (011) 6475-6565 - **Itaquá:** Rua Guilhermina Maria Conceição, 81 - Centro - Tel: 4642-0792 (atende Itaquá, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Arujá e Santa Isabel).

Diretoria Efetiva: Walter dos Santos (Presidente); Paulo Sérgio Falcão de Oliveira; Raimundo dos Santos; José de Almeida Araujo; Benedito Gianini de Souza; Ivoneide Moreira Lemos - **Diretoria Suplente:** Marilú Frezza; Cláudio Miguel dos Santos; Fernando Cesar Ogrisio; Evani Leandro de Oliveira; Altemir Luiz da Rocha; Luiz Ferreira Neto

Produção Gráfica e Editoração Eletrônica: Viniart - 11 - 5083-2829 - **Jornalista Responsável:** Alexandros Christopoulos - Mtb: SP 26058
Os artigos assinados publicados neste informativo expressam exclusivamente a opinião de seus autores.

OS DIREITOS DA MULHER DURANTE A GRAVIDEZ!

Quando você está grávida, tem direitos que devem ser respeitados para que sua gravidez seja saudável e seu parto seguro.

DIREITOS NO TRABALHO

(Garantidos pelas leis trabalhistas - CLT)

- Sempre que você for às consultas de pré-natal ou fizer algum exame necessário ao acompanhamento de sua gravidez, solicite ao serviço de saúde uma DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO. Apresentando esta declaração à sua chefia você terá sua falta justificada no trabalho.
- Você tem o direito de mudar de função ou setor no seu trabalho, caso o mesmo possa provocar problemas para a sua saúde ou a do bebê. Para isso, apresente à gerência um atestado médico comprovando que você precisa mudar de função.
- Enquanto estiver grávida, e até cinco meses após o parto, você tem estabilidade no emprego e não pode ser demitida, a não ser por "justa causa".
- Você tem direito a uma licença-maternidade de 120 dias - recebendo salário integral e benefícios legais - a partir do oitavo mês de gestação.
- Até o bebê completar seis meses, você tem direito de ser dispensada do seu trabalho todos os dias, por dois períodos de trinta minutos, para amamentar.
- O seu companheiro tem direito a uma licença-paternidade de cinco dias, logo após o nascimento do bebê.



DIREITOS SOCIAIS

- Em várias instituições públicas e privadas existem guichês e caixas especiais ou prioridade nas filas para atendimento a gestantes. Procure informações no próprio estabelecimento.
- Não aceite agressões físicas ou morais por parte de estranhos, do seu companheiro ou de familiares. Caso isso aconteça, procure uma delegacia, preferencialmente a delegacia da mulher do seu município e denuncie.

Conhecendo os seus direitos, você pode exigí-los e fazer com que sejam cumpridos.

Mas, caso eles não sejam respeitados, ligue para o

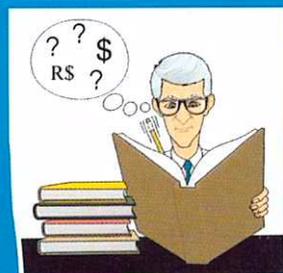
DISQUE-SAÚDE 0800-611997

e procure o sindicato.

**Você tem dúvidas sobre a sua aposentadoria?
sobre a Previdência Social?
O INSS negou o seu auxílio-doença?**

Não aceite!

Ligue para o sindicato e agende um horário no departamento jurídico para conhecer seus direitos.



RESCISÃO FORA DO PRAZO PODE DAR MULTA MESMO COM DEPÓSITO ANTECIPADO

O pagamento da rescisão contratual através de depósito em conta-corrente do empregado no prazo previsto pela CLT isenta o empregador da multa legal?

Mais ou menos! A multa estabelecida na CLT tem o objetivo de obrigar o empregador a pagar os valores da rescisão do empregado dispensado dentro de um prazo razoável.

A lei determina que todas as rescisões contratuais dos empregados sejam quitadas no prazo de 10 dias contados da data da rescisão contratual, para o caso de aviso prévio indenizado, e no dia seguinte à dispensa, na hipótese de aviso prévio trabalhado. Assim, muitas empresas quitam os valores rescisórios dos seus empregados por meio de depósitos bancários, dentro dos prazos legais, homologando essas rescisões contratuais posteriormente.

A questão que se levanta é até que ponto a modalidade de pagamento escolhida por alguns empregadores, ou seja, por depósito bancário, atenderia ao prazo estabelecido no parágrafo 6º do artigo 477 da CLT, dispensando o pagamento da multa prevista no parágrafo 8º do mesmo artigo.

Em recentes julgados na Justiça do Trabalho, o entendimento tem sido o de que o depósito dos valores da rescisão em conta-corrente do empregado não dispensa a multa.

Alguns juízes sustentam que o depósito não traria eficácia liberatória da multa, mesmo que efetuado dentro do prazo, porque o empregado não é cientificado no ato, o que não acontece numa rescisão contratual feita perante o sindicato

da categoria, quando o empregado sai com o dinheiro ou cheque no momento da homologação.

Outros entendem que ainda que o depósito com os valores da rescisão seja feito no prazo estabelecido, isso não seria suficiente para isentar o pagamento da multa, quando a rescisão contratual é homologada fora deste, pois o empregado não teria assegurados todos os direitos da rescisão, ou seja, não conseguiria sacar o FGTS, receber a multa de 40%, ter baixa na CTPS e dar entrada no seguro-desemprego.

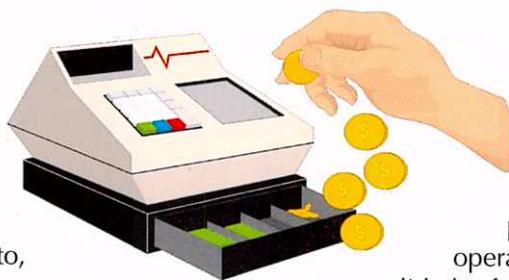
Enfim, o que se tem visto é que, embora seja usualmente praticada, muitas vezes por uma questão de necessidade, que freqüentemente é impossível a homologação da rescisão no prazo legal, o depósito em conta-corrente do empregado dos valores correspondentes à sua rescisão contratual pode gerar um risco trabalhista para o empregador, tendo em vista a possibilidade da posterior condenação judicial ao pagamento da multa.

Assim, ainda que se indague acerca da justiça de uma condenação judicial ao empregador que efetuou, no prazo legal, o depósito na conta-corrente do empregado dos seus valores rescisórios, certo é que esse deverá se resguardar tanto quanto seja possível, buscando homologar as rescisões contratuais dos seus empregados dentro dos prazos legais e, ainda, avisar ao empregado, por escrito, do crédito efetuado em sua conta-corrente nos referidos prazos.

Fonte: Revista Consultor Jurídico

GRANA DO TROCO É DO PATRÃO

Embolsar moedas de troco é justa causa para demissão



O caixa que se apropria de moedas de troco pode ser demitido por justa causa. Com esse entendimento, o TRT da 2ª Região, manteve a dispensa por justa causa de um ex-empregado do Atacadão Distribuição Comércio e Indústria, de São Paulo.

O trabalhador entrou com processo na Justiça do Trabalho de São Paulo alegando que o atacadista não tinha provas de que ele desviara troco de um cliente, motivo que justificou sua dispensa. Ele pediu pagamento de verbas e indenizações trabalhistas.

Em sua defesa, a empresa informou que o desvio de troco

foi descoberto depois que o freguês pediu a contagem das moedas no caixa operado pelo funcionário. Com a contabilidade, foi descoberta a diferença no valor reclamado pelo cliente. Testemunhas ouvidas no processo confirmaram a acusação da empresa.

Inconformado com a sentença da primeira instância, que rejeitou seu pedido, o reclamante apelou ao TRT da 2ª Região, insistindo na ausência de provas, mas foi mantida a dispensa por justa causa do ex-empregado do atacadista.

RO 01844.2003.062.02.00

EMPRESA É CONDENADA POR DISCRIMINAÇÃO SEXUAL

Trabalhadora discriminada por ser mulher tem direito de receber indenização por dano moral. A decisão é do TRT da 10ª Região. No caso, uma indústria e comércio de alimentação foi condenada a reparar em R\$ 25 mil uma funcionária humilhada pelo chefe que dizia não gostar de trabalhar com mulher. A Justiça do Trabalho também determinou que a empresa pague indenização por desvio de função. Cabe recurso.

Segundo os autos, a empregada trabalhava na empresa prestando serviço como auxiliar de nutrição em hospitais. Mais tarde, foi chamada para trabalhar como auxiliar de contabilidade no escritório da empresa, onde atuou até sua demissão, em fevereiro de 2005.

Mesmo com a mudança do contrato de trabalho, ela não teve aumento de salário e sua carteira de trabalho não foi atualizada. Ela chegou a pedir o reenquadramento, mas era sempre ignorada. Além disso, os homens do novo local de trabalho recebiam mais que o dobro de sua remuneração.

No escritório, seu superior dizia que não gostava de trabalhar com mulher e sempre que ela tentava conversar sobre sua situação na empresa, o chefe fazia piadas, gritava e era rude. Depois de sua demissão sem justa causa, a trabalhadora ingressou com ação.

Sua defesa alegou que a trabalhadora foi "humilhada e desprestigiada por ser mulher e não receber tratamentos e salários iguais aos seus colegas do sexo masculino". Também sustentou que a falta de anotação na sua carteira de trabalho

a impediria de arrumar um novo emprego e obter boa colocação no mercado do trabalho.

A empresa, por sua vez, disse que a trabalhadora recebia salário inferior ao dos colegas porque foi



tratada para atuar no escritório administrativo na fiscalização de compras feitas para os hospitais e no arquivo de documentos. A empresa negou que tenha discriminado ou ofendido a empregada e que não houve provas de que a ausência da anotação na carteira do trabalho pudesse prejudicar a busca por um novo emprego.

A primeira instância não acolheu os argumentos da empresa e fixou a indenização por dano moral em R\$ 50 mil, além do ressarcimento por desvio de função. A empresa recorreu. O TRT-10 reduziu o valor para R\$ 25 mil e manteve a condenação por desvio de função.

Processo 00560-2005-013-10-00-9 — RO

TRABALHO PAGO NA HORA DO ALMOÇO NÃO INTEGRA SALÁRIO



Empregado que faz apenas meia hora de almoço, quando a lei determina intervalo de uma hora, tem direito a receber pelos 30 minutos extras por dia de trabalho, a título de indenização. O entendimento é do TST, que negou pedido para que a remuneração pelo intervalo de refeição integre o salário para cálculo das demais verbas trabalhistas.

De acordo com o parágrafo 4º do artigo 71 da CLT, quando o trabalhador não usufrui do horário de descanso e refeição, o empregador é obrigado a remunerar o período com "acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho". Por isso, o TST entendeu que os intervalos de descanso não são computados na duração do trabalho e que a natureza jurídica da remuneração pelo repouso é indenizatória, com intuito de proteger o trabalhador dos riscos à sua higidez mental e física, não se destinando à contraprestação direta pelo trabalho realizado naquele intervalo.

RR 755035/2001

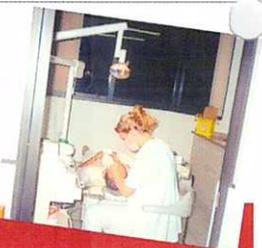
PROGRAMA BOM DIA COMPANHEIRO

Sob o comando do companheiro Tenório, a programação aborda o direito sindical, trabalhista e previdenciário e os principais fatos políticos do país e do mundo.

De segunda a sexta-feira, das 8h às 8:30h, pela Rádio Imprensa - FM 102,5

DENTISTA GRATUITO

O atendimento odontológico é totalmente **GRATUITO**, oferecido na sede do sindicato, para sindicalizados há mais de seis meses. Consultas devem ser marcadas pelo telefone 6475-6565. Consulte, também, condições especiais sobre tratamentos com próteses e jaquetas.



CONVÊNIO ODONTOLÓGICO

CLINIC CENTER - Assistência Odontológica:

Rua Ipê, 54 - Centro e Av. Rio Real, 247
Jd. Pres. Dutra Guarulhos - SP
Tel: 6468-4077 - com Dr. Fábio
de seg. a sex. - das 9h às 20h e, aos sábados, das 9h às 13h.

DRA. ISAURA M. MESQUITA CURY (ortodontia)

Rua Morvan Figueiredo, 73 - 3º andar
cjs. 32/34 - Centro - Guarulhos
Tel: 6440-3467

PH - CLÍNICA INTEGRADA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO:

Ampla atendimento odontológico à Rua XV de Novembro, 85
- 1º ao 6º andares - de seg. à sex. - das 8h às 20h e,
sábados, das 8h às 17h. - Tel: 6468-0410.

DRA. SILVIA MARTINS CASSIANO

- 20% de desconto mediante a apresentação da carteira do
sindicato, exceto para tratamentos endodônticos e protéticos.
R. Silvestre Vasconcelos Calmon, 200 - sala 809 - Vila Moreira
Guarulhos - SP.

A saúde bucal está nos alimentos



Para manter a boca livre de infecções e sem doenças, devemos ter uma alimentação balanceada, evitando alimentos prejudiciais à saúde e ingerindo alimentos saudáveis.

O açúcar é o principal alimento das bactérias causadoras da placa bacteriana, que causa a cárie e outras doenças. Sendo assim devemos evitar a ingestão de balas, chocolates e alimentos doces (com muito açúcar) no período entre as refeições. No entanto se isso não for possível, devemos escovar os nossos dentes após comermos um destes alimentos.

Existem alimentos que não provocam cáries, sendo eles os vegetais, as frutas, as proteínas entre outros. Estes alimentos são importantes para a manutenção da saúde geral e oral das pessoas.

Também existem alimentos considerados detergentes, ou seja, que têm o poder de eliminar, durante a sua mastigação, resíduos de outros alimentos que ficaram aderidos à superfície dental. Como exemplo podemos citar, a maçã, a laranja, a pêra, a cenoura e demais frutos carnosos.

Enfim, devemos manter uma dieta balanceada e uma higiene perfeita, assim estaremos evitando o aparecimento de cáries e melhorando a nossa saúde.

Mais um convênio para você

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTO ANDRÉ - UNIA

O Centro Universitário de Santo André é o mais novo conveniado com o Sindicato dos Comerciários de Guarulhos. Ele oferece do ensino fundamental à faculdade, além de cursos de idiomas e curso de especialização.

Os descontos variam de 10% a 30%. Consulte a tabela no sindicato.

Três campus atendem os alunos:

Campus 1 - Rua Senador Flaquer, 456/459
- centro - Santo André - tel: 4435-8899

Campus 2 - Av. Dr. Alberto Benedetti, 444
Vila Assunção - Santo André -
tel: 4438-0951

Campus 3 - Rua Santo André, 627
- Vila Assunção - tel: 4436-3057

Receita

Bolinho de mandioca

Ingredientes

- 500 g de mandioca cozida e passada no espremedor
- 6 colheres (sopa) de queijo parmesão ralado fino
- 1 colher (chá) de glutamato monossódico
- Sal a gosto
- Farinha para polvilhar
- 120 g de queijo de sua preferência cortado em barrinhas
- Manjericão picado
- Óleo para fritura

Modo de preparo

Coloque a mandioca já espremida e fria sobre uma superfície. Acrescente o queijo, o glutamato monossódico e o sal. Sove a massa até ficar lisa, sempre polvilhando farinha de trigo. Faça um cordão, como se fosse nhoque, corte em pedaços iguais (de 5 cm, mais ou menos, na grossura de 1 dedo). Abra na palma da mão, formando um disco. Coloque uma barrinha do queijo desejado passado no manjericão picado. Feche, enrole e achate as duas pontas, formando um croquete. Frite em óleo não muito quente (180°C).
Rendimento: 40 bolinhos Obs.: para passar o queijo na erva, polvilhe um pouco de azeite.



Lazer é na Sede Campestre

A sede campestre do Sindicato dos Comerciários de Guarulhos está localizada na Estrada Municipal de Arujá-Santa Isabel, km 56 – bairro Cafundó – Santa Isabel e lá, distribuídos num espaço com muita área verde, estão o pesqueiro, o lago, os quiosques com churrasqueiras, a quadra coberta, as piscinas, a sala de jogos, o campo de futebol, a lanchonete e o playground.

Tudo isso é fruto de muito esforço e dedicação para que você, associado, e sua família, tenham mais uma opção de lazer, onde possam usufruir da natureza e esquecer da rotina diária.

Para mantermos a boa qualidade e proporcionar o bem estar de todos, estamos limitando o número de convidados em no máximo 5 por cada sócio, continuando o valor de R\$ 10,00 por convidado.

A sede campestre e o pesqueiro funcionam aos finais de semana e feriados, das 9h às 17h.

Para entrar é preciso apresentar a carteirinha de associado do sindicato, com a certidão de nascimento dos dependentes.

É proibido permanecer no local após às 17h.

Na piscina, o acesso só é permitido em trajes de banho. O telefone da sede campestre é 4656-1783

Desde já, contamos com a compreensão e a colaboração de todos!



COLÔNIA DE FÉRIAS DA PRAIA GRANDE



Aproveite o verão na Colônia de Férias dos Comerciários do Estado de São Paulo. Ela fica na Praia Grande, em frente ao mar.

Tem apartamentos e suítes equipados com fechaduras eletrônicas, ar condicionado, TV, telefone, cofre, duchas e frigobar, sala de vídeo, sala de ginástica, solarium, sauna, piscinas, sinuca, ping-pong, lazer, bar e restaurante, playground e fraldário e muito mais.

Fica localizada em frente ao mar, na Vila Mirim, Praia Grande. Verifique os preços e a disponibilidade para reservas no sindicato.

MAIS COLÔNIAS DE FÉRIAS

A parceria do sindicato com o Condomínio de Férias Vivendas do Atlântico e o Pargos Club do Brasil proporciona aos comerciários visitar vários locais do país a preços muito baixos (consulte a tabela de preços no sindicato).

As opções são: em São Paulo (Atibaia - foto - e Ubatuba), Rio de Janeiro (Cabo Frio e Rio das Ostras e Nova Friburgo), Espírito Santo (Guarapari), Bahia (Salvador), Rio Grande do Norte (Natal), Ceará (Fortaleza), Goiás (Caldas Novas) e no Pará (Belém). Há uma taxa de alimentação de R\$ 15,00. Reservas no sindicato.



Onça PROGRAMA Sua Idade

Apresentação:

Alex Christopoulos e Ricardo Nonato

Rádio Imprensa FM 102,5
Domingos - das 9 às 10 h.

- Aposentadoria • Direitos do idoso
- Planos de saúde • Entrevistas
- Dicas de Saúde
- Listas de remédios
- Empregos • Música

SINDICALIZE-SE!

e ganhe uma carteira
de sócio do SESC
com validade
de um ano.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos

Guarulhos: Rua Morvan de Figueiredo, 73 - 7º and. - conj. 71/73 - Centro - Cep: 07090-010 - tel: 6475-6565

Itaquaquecetuba: Rua Guilhermina Maria Conceição, 81 - Centro - Cep: 08570-640 - tel/fax: 4642-6672

PROPOSTA DE ADMISSÃO AO QUADRO SOCIAL

DADOS PESSOAIS

MATRÍCULA NO SINDICATO Nº _____ MATRÍCULA NA EMPRESA Nº _____

Nome: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Data de nasc: ____/____/____ Estado civil: _____ Sexo () M () F

Natural da cidade de: _____ Estado _____

Endereço: _____ nº ____ apto. _____

Município: _____ Bairro: _____ CEP: _____ - _____ Tel: _____

Carteira de trabalho: _____ Série: _____ RG: _____

CPF: _____ (campo obrigatório)

Salário: _____ Escolaridade: _____

DADOS DA EMPRESA

Firma empregadora: _____ CNPJ: _____

Ramo de atividade: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ Telefone: _____

Cargo ou função: _____

Data de admissão no emprego ____/____/____ Tempo de categoria: _____

DEPENDENTES

Nome: _____ Data Nascim.: _____ Sexo: _____

Parentesco: _____ Est. civil: _____ Escolaridade: _____

Nome: _____ Data Nascim.: _____ Sexo: _____

Parentesco: _____ Est. civil: _____ Escolaridade: _____

Nome: _____ Data Nascim.: _____ Sexo: _____

Parentesco: _____ Est. civil: _____ Escolaridade: _____

Nome: _____ Data Nascim.: _____ Sexo: _____

Parentesco: _____ Est. civil: _____ Escolaridade: _____

() Autorizo o desconto em folha de pagamento, de acordo com o disposto no art. 545 da CLT.

() Boleto para residência Já possui ficha no SESC () sim - nº. da matrícula _____ () não

Guarulhos ____/____/____ _____ Aprovado pela diretoria em reunião de: ____/____/____
Associado

ATENÇÃO: é necessário apresentar carteira de trabalho, comprovante de residência, certidão de nascimento e casamento para comprovação dos dependentes, CPF, RG e três fotos 3x4.